

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-4

Edital 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	180188-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-4	PALOMA VIEIRA SERRAO	17/08/2026 14:43 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00380338/2026-16

1. Aquisição de equipamentos odontológicos

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO QUATRO – CPA/M-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/0079/26

(Processo Administrativo nº SEI 057.00380338/2026-16)

Torna-se público que o(a) Comando de Policiamento de Área Metropolitana Quatro-CPA/M-4, por meio do(a) Seção de Despesas Orçamentos e Custos – UGE 180188, por determinação de seu Dirigente o Sr Cel PM Clodoaldo Donizetti da Cruz, CPF nº 205.150.588-82, sediado(a) Avenida Amador Bueno da Veiga, 2774 – Vila Esperança, São Paulo/SP, Cep 03652-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos odontológicos para a UIS do CPA/M-4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo/código

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2% (dois por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico da plataforma SEI (www.sei.sp.gov.br) sob o processo nº 057.00380338/2026-16, bem como Portal de Compras SP (www.compras.sp.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1.1. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.1.2. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.1.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.4.1.4. Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 12.4.1.5. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20. % a 30. % do valor do Contrato.
- 12.4.1.6. Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10. % a 20% do valor do Contrato.
- 12.4.1.7. Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.4.1.8. Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.4.1.9. Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.4.2. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.compras.sp.gov.br ou cpam4uge@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema Compras SP (www.compras.sp.gov.br)*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

- 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.sp.gov.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.2. ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

CLODOALDO DONIZETTI DA CRUZ

CEL PM – DIRIGENTE

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PALOMA VIEIRA SERRAO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 10:05:14.

CLODOALDO DONIZETTI DA CRUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 14:43:43.

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-4

Termo de Referência 225/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
225/2026	180188-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-4	VALTER JOSE DE OLIVEIRA	05/08/2026 15:46 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		05700380338/2026-16

1. Aquisição de equipamentos odontológicos

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS — UIS CPA/M-4

(Processo Administrativo nº 05700380338/2026-16)

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos, peças e acessórios odontológicos destinados à Unidade Integrada de Saúde — UIS CPA/M-4, nos termos do quadro abaixo e das especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	COD. COMP.	COD. BEC	UN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Jato de bicarbonato e ultrassom odontológico de bancada	437845	6445497	UN	1	R\$ 4.890,66	R\$ 4.890,66
2	Conjunto com 3 capas autoclaváveis para peça de mão de ultrassom	416400	5489741	CJ	1	R\$ 138,05	R\$ 138,05
3	Par de ponteiros ultrassônicos subgingivais, direita e esquerda	420040	5080525	PAR	1	R\$ 164,06	R\$ 164,06
4	Par de ponteiros ultrassônicos para alisamento radicular	407080	5080525	PAR	1	R\$ 390,89	R\$ 390,89
5	Ponteira ultrassônica supragengival, lisa e levemente curva	407077	5080525	UN	1	R\$ 311,27	R\$ 311,27
6	Conjunto acadêmico odontológico completo com contra-ângulo push button	422198	6176747	CJ	1	R\$ 2.045,20	R\$ 2.045,00
7	Aparelho de raios X odontológico portátil com sensor digital	441901	6166440	UN	1	R\$ 16.193,25	R\$ 16.193,25
**	*****	*****	*****	**	**	TOTAL	R\$ 24.133,18

A contratação compreende 7 (sete) itens, os Itens 3, 4, 5 e 6 deverão ser plenamente compatíveis com o equipamento do Item 1.

Em caso de divergência entre a descrição constante do catálogo compras.sp, proposta, material publicitário ou referência comercial e este Termo de Referência, prevalecerão as especificações escritas deste instrumento.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021 e com o Decreto estadual nº 68.185/2023.

Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observado o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto estadual nº 67.985/2023.

O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) dias, contado da formalização do ajuste, sem prejuízo dos prazos de garantia próprios de cada item.

1.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação deverá ocorrer por item, visando ampliar a competitividade. Entretanto, os Itens 3, 4, 5 e 6 deverão ser adjudicados ao mesmo fornecedor do Item 1 ou acompanhados de comprovação formal, emitida pelo fabricante ou detentor da regularização, de compatibilidade integral com o equipamento fornecido no Item 1.

1.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo da utilização, pelo Contratado, de transportadora ou rede autorizada de assistência técnica, permanecendo integral sua responsabilidade.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição destina-se a estruturar e manter a capacidade de atendimento odontológico da UIS CPA/M-4, assegurando recursos para profilaxia, periodontia, endodontia, prótese, dentística, diagnóstico radiográfico digital e procedimentos clínicos com instrumentos rotatórios.

Os itens acessórios foram definidos em função da necessidade de compatibilidade técnica e sanitária com o equipamento principal. A fundamentação detalhada, a análise de alternativas e a justificativa dos quantitativos deverão constar do Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto desta contratação não conta no PCA, (Plano de Contratações Anual), 2026.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em embalagem original, com todos os componentes indispensáveis ao funcionamento, manuais em português, acessórios, licenças de software quando aplicáveis, instalação ou configuração inicial, testes de funcionamento, orientação operacional básica e garantia.

O Item 6 deverá ser entregue como conjunto integrado. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, de demonstração, com componentes usados ou cuja fabricação tenha sido descontinuada antes da entrega.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

- Produtos novos, de primeiro uso, próprios para utilização odontológica profissional e compatíveis com a rede e os equipamentos existentes.
- Regularização vigente perante a Anvisa, quando o enquadramento sanitário exigir registro ou notificação, nos termos da RDC Anvisa nº 751/2022 e alterações.
- Rótulo, embalagem e instruções de uso em português, com identificação de fabricante, modelo, lote ou número de série, data de fabricação e regularização sanitária aplicável.
- Alimentação elétrica e conexões exatamente conforme a especificação de cada item, incluindo cabos, fontes, carregadores, adaptadores originais e demais acessórios indispensáveis.
- Disponibilidade de assistência técnica no Brasil e fornecimento de peças de reposição durante a vida útil esperada do produto.
- Apresentação, junto à proposta, de catálogo, ficha técnica ou manual oficial que permita verificar cada requisito técnico relevante.
- Os requisitos expressos em termos de desempenho são mínimos; serão aceitas características superiores que preservem compatibilidade, segurança e finalidade de uso.

4.2. Referências comerciais e vedação ao direcionamento

As referências comerciais eventualmente mencionadas servem apenas para demonstrar padrão funcional e tecnológico. Não há indicação obrigatória de marca. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos.

4.3. Amostra e demonstração

Não será exigida amostra física com a proposta. A Administração poderá solicitar demonstração, documentação complementar ou diligência do licitante provisoriamente vencedor para confirmar compatibilidade, funcionamento, regularização sanitária e atendimento às especificações, sem permitir alteração da proposta.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias dos produtos.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e local de entrega

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento. Prazo diverso somente será admitido mediante justificativa aceita pela Administração.

Unidade de entrega: UIS CPA/M-4

Endereço completo: AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA 2774

Responsável/telefone: SETOR DE LOGISTICA / FONE: 2023-8150 _____

5.2. Entrega, instalação e testes

- Entregar os bens adequadamente embalados e protegidos, com todos os acessórios e documentos.
- Realizar, quando aplicável, montagem, instalação, configuração, ativação do software e teste funcional no local.
- Fornecer orientação operacional básica à equipe indicada, sem custo adicional.
- Substituir, às próprias expensas, qualquer produto danificado, incompleto, incompatível ou em desacordo com a especificação.

5.3. Garantia e assistência

Aplicam-se os prazos mínimos definidos em cada item do Anexo I. Na ausência de prazo específico, a garantia mínima será de 12 (doze) meses. O prazo será contado do recebimento definitivo.

Durante a garantia, o Contratado deverá responder à solicitação em até 3 (três) dias úteis e concluir o reparo ou substituição em até 5 (cinco) dias corridos, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização. Todas as despesas de coleta, transporte, peças, mão de obra e devolução correrão por conta do Contratado.

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O ajuste será executado fielmente pelas partes, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.220/2023.

O fiscal registrará ocorrências, verificará a documentação, promoverá testes de recebimento e determinará a correção de não conformidades.

O Contratado deverá manter preposto e canais atualizados para comunicações, garantia e assistência técnica.

A aprovação ou o recebimento não excluirá a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, incompatibilidades ou danos.

7. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, com a nota fiscal, para conferência inicial. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, documental e funcional. Para os Itens 1, e 6, o recebimento definitivo dependerá dos testes de funcionamento e da entrega integral dos acessórios.

Produtos rejeitados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem ônus, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. Liquidação e pagamento

Recebida a nota fiscal e concluído o recebimento definitivo, será realizada a liquidação no prazo de 10 (dias), nos termos do edital e da regulamentação aplicável.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, desde que finalizada a liquidação, conforme o Decreto estadual nº 67.608/2023.

O pagamento será efetuado por ordem bancária, observadas a regularidade fiscal, a consulta ao Sicaf e ao Cadin Estadual e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as regras de compatibilidade previstas neste Termo de Referência.

8.1. Habilitação e qualificação técnica

- Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital.
- Apresentação de catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, em português ou acompanhado de tradução, identificando marca e modelo ofertados.
- Comprovação da regularização vigente na Anvisa para cada produto sujeito a controle sanitário.
- Para os Itens 3 a 6, comprovação objetiva da compatibilidade com o equipamento ofertado no Item 1.
- Declaração de garantia e indicação da rede ou canal de assistência técnica no Brasil.

9. 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido em pesquisa de preços realizada em processo próprio, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto estadual nº 67.888/2023.

Valor estimado total: R\$ 24.133,18 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

Os campos de valores unitários e totais do quadro de itens permanecem em branco para preenchimento após a conclusão da pesquisa de preços.

10. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação dependerá da disponibilidade de recursos e de sua compatibilidade com as leis orçamentárias.

11. ANEXO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

As especificações a seguir são requisitos mínimos e integram o objeto para todos os fins de proposta, julgamento, entrega, recebimento e garantia.

12. ITEM 1 — EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM

Unidade de fornecimento	Unidade
Quantidade	1 (uma) unidade
Finalidade	Periodontia, endodontia, prótese, dentística, profilaxia e remoção de cálculo dental.

Especificação técnica

Elemento	Especificação técnica mínima
Configuração	Equipamento de bancada integrado, reunindo jato de bicarbonato e ultrassom piezoelétrico, com comandos independentes e acionamento por pedal.

Alimentação	Bivolt automático, 127/220 V, 50/60 Hz, com proteção elétrica e cabo de alimentação.
Ultrassom	Sistema piezoelétrico com ajuste de potência e fluxo de irrigação; frequência de trabalho compatível com as aplicações e ponteiros fornecidas.
Iluminação	Peça de mão de ultrassom com iluminação LED integrada.
Peças de mão	Duas peças de mão: uma para ultrassom e outra para jato de bicarbonato; removíveis, ergonômicas e compatíveis com os procedimentos de limpeza e esterilização previstos pelo fabricante.
Irrigação	Bomba peristáltica integrada e reservatório removível para líquido, com capacidade mínima de 350 ml, permitindo utilização de água ou solução indicada pelo fabricante.
Jato	Reservatório de bicarbonato removível, regulagem de fluxo e sistema que minimize obstruções; fornecimento do pó ou carga inicial necessária ao teste.
Ponteiras	No mínimo 3 ponteiros autoclaváveis: uma para raspagem geral/supragengival, uma periodontal e uma endodôntica, com respectivas chaves ou acessórios de instalação.
Acessórios	Pedal de acionamento, mangueiras, reservatórios, chave de ponteiros, acessórios de manutenção, manual em português e demais componentes necessários ao funcionamento.
Higienização	Componentes removíveis sujeitos a contato clínico autoclaváveis a pelo menos 134 °C, quando tecnicamente aplicável e conforme instruções do fabricante.
Regularização	Regularização vigente na Anvisa e identificação de fabricante, modelo e número de registro ou notificação.
Garantia	Garantia mínima de 24 meses, com assistência técnica no Brasil.

13. ITEM 3 — CAPAS PROTETORAS AUTOCLAVÁVEIS PARA PEÇA DE MÃO DE ULTRASSOM

Unidade de fornecimento	Conjunto
Quantidade	1 (um) conjunto com 3 capas
Finalidade	Proteção e substituição da cobertura externa da peça de mão de ultrassom do Item 1.

Especificação técnica

Elemento	Especificação técnica mínima
Composição	Embalagem ou conjunto contendo exatamente 3 capas protetoras.
Material	Polímero plástico rígido, resistente, atóxico e próprio para uso odontológico.
Aplicação	Peça de mão do ultrassom fornecido no Item 1.

Compatibilidade	Encaixe integral, sem folgas, interferências na iluminação, vibração, irrigação ou conexão da peça de mão.
Esterilização	Reutilizáveis e autoclaváveis a temperatura mínima de 134 °C, conforme instruções do fabricante.
Fornecimento	Produto original ou expressamente homologado pelo fabricante do equipamento do Item 1.
Regularização	Regularização sanitária aplicável e identificação de fabricante, modelo e lote.
Garantia	Garantia legal contra defeitos de fabricação.

14. ITEM 4 — PONTEIRAS ULTRASSÔNICAS SUBGENGIVAIS

Unidade de fornecimento	Par
Quantidade	1 (um) par — direita e esquerda
Finalidade	Raspagem e remoção de cálculo em região subgengival.

Especificação técnica

Elemento	Especificação técnica mínima
Composição	Duas ponteiros complementares, sendo uma direita e uma esquerda.
Material	Aço inoxidável de uso odontológico, resistente à corrosão e à esterilização repetida.
Geometria	Pontas curvas, finas e alongadas, próprias para acesso periodontal subgengival.
Refrigeração	Irrigação interna até a região ativa da ponteira.
Aplicação	Raspagem e remoção de tártaro em região subgengival.
Compatibilidade	Encaixe específico e integralmente compatível com o ultrassom do Item 1.
Esterilização	Autoclaváveis a temperatura mínima de 134 °C.
Identificação	Marcação ou embalagem que permita diferenciar a ponteira direita da esquerda.
Fornecimento	Originais ou expressamente homologadas pelo fabricante do equipamento do Item 1.
Garantia	Mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação.

15. ITEM 5 — PONTEIRAS ULTRASSÔNICAS PARA ALISAMENTO RADICULAR

Unidade de fornecimento	Par
Quantidade	1 (um) par — direita e esquerda
Finalidade	Alisamento radicular e raspagem periodontal.

Especificação técnica

Elemento	Especificação técnica mínima
Composição	Duas ponteiros complementares, sendo uma direita e uma esquerda.
Material	Aço inoxidável de uso odontológico, resistente à corrosão e à esterilização repetida.
Geometria	Pontas curvas, finas, lisas e sem revestimento diamantado, próprias para alisamento radicular.
Refrigeração	Irrigação interna até a região ativa da ponteira.
Aplicação	Alisamento radicular, raspagem periodontal e remoção de depósitos aderidos à superfície radicular.
Compatibilidade	Encaixe específico e integralmente compatível com o ultrassom do Item 1.
Esterilização	Autoclaváveis a temperatura mínima de 134 °C.
Identificação	Marcação ou embalagem que permita diferenciar a ponteira direita da esquerda.
Fornecimento	Originais ou expressamente homologadas pelo fabricante do equipamento do Item 1.
Garantia	Mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação.

16. ITEM 6 — PONTEIRA ULTRASSÔNICA SUPRAGENGIVAL

Unidade de fornecimento	Unidade
Quantidade	1 (uma) unidade
Finalidade	Raspagem e remoção de tártaro em região supragengival.

Especificação técnica

Elemento	Especificação técnica mínima
Material	Aço inoxidável de uso odontológico, resistente à corrosão e à esterilização repetida.
Geometria	Ponta lisa, levemente curva, sem revestimento diamantado, apropriada para raspagem geral supragengival.
Refrigeração	Irrigação interna até a região ativa da ponteira.
Aplicação	Raspagem e remoção de tártaro em região supragengival.
Compatibilidade	Encaixe específico e integralmente compatível com o ultrassom do Item 1.
Esterilização	Autoclavável a temperatura mínima de 134 °C.
Fornecimento	Original ou expressamente homologada pelo fabricante do equipamento do Item 1.
Integridade	Entregue nova, sem deformações, oxidação, desgaste ou dano na rosca/encaixe.
Regularização	Regularização sanitária aplicável e identificação de fabricante e modelo.
Garantia	Mínimo de 90 dias contra defeitos de fabricação.

17. ITEM 7 — CONJUNTO ACADÊMICO ODONTOLÓGICO COMPLETO

Unidade de fornecimento	Conjunto
Quantidade	1 (um) conjunto
Finalidade	Procedimentos odontológicos com instrumentos de alta e baixa rotação.

Especificação técnica

Elemento	Especificação técnica mínima
Composição	Uma caneta de alta rotação, um micromotor pneumático, um contra-ângulo, uma peça reta, estojo e acessórios.
Alta rotação	Cabeça padrão, turbina microbalanceada, rolamentos cerâmicos, rotação máxima igual ou superior a 400.000 rpm, baixa vibração e baixo ruído.
Fixação/alta rotação	Sistema push button para brocas FG com haste aproximada de 1,6 mm.

Refrigeração /alta rotação	Spray triplo e conexão Borden de 2 furos, compatível com o equipo odontológico.
Micromotor	Pneumático; conexão Borden de 2 furos padrão ISO 9168 ou equivalente; acoplamento INTRA tipo E conforme ISO 3964; rotação máxima igual ou superior a 20.000 rpm; controle progressivo e inversão do sentido de rotação; refrigeração externa.
Contra-ângulo	Transmissão 1:1; rotação máxima suportada igual ou superior a 40.000 rpm; conexão INTRA; fixação da broca RA de aproximadamente 2,35 mm por sistema push button; refrigeração externa.
Peça reta	Transmissão 1:1; rotação máxima suportada igual ou superior a 20.000 rpm; conexão INTRA; compatível com brocas HP de aproximadamente 2,35 mm; refrigeração externa e fixação segura.
Construção	Peças metálicas, ergonômicas, resistentes à corrosão e autoclaváveis a temperatura mínima de 134 °C, conforme manual.
Acessórios	Estojo rígido; óleo lubrificante apropriado com conteúdo mínimo de 200 ml; bicos aplicadores; agulha para limpeza dos orifícios de refrigeração; brocas de teste e manuais em português.
Compatibilidade	Componentes fornecidos como conjunto integrado pelo mesmo fabricante ou acompanhados de comprovação formal de compatibilidade. Não serão aceitos adaptadores improvisados.
Regularização	Regularização vigente na Anvisa para as peças, individualmente ou por família, conforme enquadramento.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses para todos os componentes, com assistência técnica no Brasil.

Observação: Referência funcional informada: Kit Acadêmico Prime/Gnatus ou equivalente. O contra-ângulo deverá obrigatoriamente utilizar fixação push button.

17. ITEM 2 — APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM SENSOR DIGITAL

Unidade de fornecimento Unidade

Quantidade 1 (uma) unidade

Finalidade	Aquisição de radiografias odontológicas intraorais digitais no ponto de atendimento.

Especificação técnica

Elemento	Especificação técnica mínima
Configuração	Gerador de raios X verdadeiramente portátil, de mão, microprocessado, com painel LCD e bateria recarregável; não será aceito equipamento que dependa de pedestal, braço articulado ou instalação fixa para operação normal.
Tensão do tubo	60 kV nominal.

Operação	Tempos de exposição ajustáveis e programas ou seleção compatíveis com radiografia odontológica intraoral; disparador protegido contra acionamento involuntário e indicação visual e sonora da emissão.
Cabeçote	Sistema de corrente contínua ou tecnologia equivalente que proporcione estabilidade de emissão, qualidade de imagem e redução de dose; colimador e blindagem próprios para uso portátil.
Bateria	Recarregável, com carregador/fonte bivolt automático e autonomia compatível com a rotina clínica; indicação de carga no painel.
Sensor	Sensor digital intraoral tamanho 2, tecnologia CMOS ou equivalente, com área ativa compatível com exames adultos, cabo reforçado, bordas suavizadas e proteção contra entrada de líquidos.
Imagem	Resolução espacial e contraste adequados ao diagnóstico odontológico; disponibilização dos dados técnicos de resolução, tamanho de pixel, área ativa e tempo de aquisição na proposta.
Software	Software de aquisição, visualização, tratamento, armazenamento e exportação de imagens, com licença permanente, sem cobrança obrigatória de assinatura, compatível com Windows 10 e 11; exportação em formatos usuais e compatibilidade DICOM e/ou TWAIN quando disponibilizada pelo fabricante.
Acessórios	Carregador, fonte, cabos, posicionadores ou protetores compatíveis, mídias ou meios de instalação, maleta de transporte e demais componentes necessários.
Exclusões	Não integra o fornecimento: computador, avental plumbífero ou pedestal/tripé.
Regularização	Gerador e sensor regularizados na Anvisa, conforme enquadramento; atendimento à regulamentação sanitária e radiológica aplicável, inclusive RDC Anvisa nº 611/2022.
Garantia	Garantia mínima de 24 meses para o gerador e de 12 meses para o sensor, com assistência técnica no Brasil.

Observação: Referência funcional informada: aparelho portátil Diox/Acteon ou equivalente, sem vinculação à marca.

18. ANEXO II — CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Correspondência entre marca/modelo entregue e marca/modelo constante da proposta.
- Integridade da embalagem, lacres, identificação, número de série, lote e acessórios.
- Regularização vigente na Anvisa, quando aplicável.
- Funcionamento dos controles, peças de mão, irrigação, iluminação, pedal e acessórios do Item 1.
- Compatibilidade física e funcional dos Itens 3, 4, 5 e 6 com o Item 1.
- Funcionamento do spray, push button, micromotor reversível, contra-ângulo e peça reta do Item 6.
- Entrega de manuais, termos de garantia, licenças, carregadores, cabos, estojos e demais acessórios previstos.
- Ausência de ruído, vibração, aquecimento, folga, vazamento, dano ou falha incompatíveis com produto novo.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALTER JOSE DE OLIVEIRA

ELABORADOR



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 09:52:44.

ANDERSON RODRIGUES LEITE DO NASCIMENTO

CHEFE DA LOGISTICA



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 10:10:00.

CLODOALDO DONIZETTI DA CRUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 15:46:25.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	CATMAT (BEC)	CATMAT (COMPRAS)	Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6445497	437845	Jato de bicarbonato e ultrassom odontológico de bancada	Unidade - 1	1		
2	5489741	416400	Conjunto com 3 capas autoclaváveis para peça de mão de ultrassom	Conjunto - 1	1		
3	5080525	420040	Par de ponteiros ultrassônicos subgengivais, direita e esquerda	Par - 1	1		
4	5080525	407080	Par de ponteiros ultrassônicos para alisamento radicular	Par - 1	1		
5	5080525	407077	Ponteira ultrassônica supragengival, lisa e levemente curva	Unidade - 1	1		
6	6176747	422198	Conjunto acadêmico odontológico completo com contra-ângulo push button	Conjunto - 1	1		
7	6166440	441901	Aparelho de raios X odontológico portátil com sensor digital	Unidade - 1	1		
Total							

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Razão social, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail
- Agência/Conta BANCO DO BRASIL

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)